

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 799/2009

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Fiscal da Secretaria Municipal de Administração, objetivando execução de serviços de reforma da sede da Prefeitura Municipal de Jaguaré.

Art. 2º. Para atender as despesas autorizadas no artigo anterior, fica, desde já, autorizada a abertura do competente crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que, para efeito da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

039 – Secretaria Municipal de Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0021 – Administração Geral

1.XXX – Reforma e Adaptações na Sede Administrativa da PMJ

3.3.90.39-000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito autorizado nesta Lei indicará os recursos orçamentários necessários a sua abertura.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Pedro Jadir Bonna
Secretário de Gabinete